

98°08'00" até o marco D45-M-1381, de coordenada N = 9.345.086,72m e E = 692.257,85m; deste, segue pela VARZEA DO IGARAPÉ PERUANO, com a seguinte distância: 126,23 m e azimute plano 94°42'45" até o marco D45-M-1380, de coordenada N = 9.345.076,35m e E = 692.383,65m; 25,75m e azimute plano 76°54'49" até o marco D45-M-1379, de coordenada N = 9.345.082,18m e E = 692.408,73m; 210,10m e azimute plano 77°08'47" até o marco D45-V-0114, de coordenada N = 9.345.128,92m e E = 692.613,57m; 196,19m e azimute plano 42°26'11" até o marco D45-V-0115, de coordenada N = 9.345.273,71m e E = 692.745,95m; 289,78m e azimute plano 88°59'22" até o marco D45-V-0116, de coordenada N = 9.345.278,82m e E = 693.035,68m; 138,10m e azimute plano 150°56'52" até o marco D45-V-0117, de coordenada N = 9.345.158,10m e E = 693.102,74m; 116,09m e azimute plano 107°19'48" até o marco D45-V-0118, de coordenada N = 9.345.123,52m e E = 693.213,56m; 118,40m e azimute plano 85°06'41" m até o marco D45-M-1233, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do ajustamento feito pelo IBGE-PPP (Posicionamento por Ponto Preciso ou Posicionamento Absoluto Preciso). Serviço on-line para o pós-processamento de dados GPS (Global Positioning System) e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 3º No perímetro do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) denominado LOURIVAL SANTANA, foi deduzida da ÁREA DEMARCADA GERAL de 4.288,4063ha (quatro mil duzentos e oitenta e oito hectares, quarenta ares e sessenta e três centiares) a faixa de domínio da Rodovia BR-155 e Vicinais com 62,7557ha (sessenta e dois hectares, setenta e cinco ares e cinquenta e sete centiares), ficando com a área líquida de 4.225,6506ha (quatro mil duzentos e vinte e cinco hectares, sessenta e cinco ares e seis centiares) e perímetro de 36.464,21m (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro metros e vinte e um centímetros).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

D E C R E T O Nº 1.785, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Altera a área e o número de famílias assentadas do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) denominado BACABAL GRANDE, no Município de Bom Jesus do Tocantins, conforme indicado na Portaria nº 173, de 23 de fevereiro de 2017, que retifica a Portaria nº 171, de 27 de março 2009, todas do ITERPA, e altera o art. 1º do Decreto nº 1.733, de 17 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e
Considerando que compete ao Estado estabelecer políticas públicas que possibilitem a efetiva participação dos diversos setores de produção, comercialização e consumo, especialmente de trabalhadores rurais, representados por suas entidades de classe, visando à fixação do homem no campo, propiciando-lhes, assim, melhores condições de vida e justiça social, com a finalidade de facilitar o aumento na produção de alimentos por meio da criação de assentamentos agrários voltados para o abastecimento dos núcleos habitacionais;

Considerando que o art. 239 da Constituição do Estado do Pará, ao dispor sobre a política agrícola, agrária e fundiária desta Unidade da Federação, prioriza, em seu inciso V, dentre suas finalidades essenciais, que as terras públicas e devolutas discriminadas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família e/ou projeto de proteção ambiental;

Considerando o princípio contido no art. 35 da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, que também preconiza, como prioridade, na ação fundiária do Estado, o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem e trabalham;

Considerando que todos os atos relacionados a tais projetos de assentamento, sobretudo aqueles que envolvam, como no caso, a definição do polígono a eles correspondente, exigem, como condição essencial para a sua eficácia, a decisão homologatória do Chefe do Poder Executivo Estadual;

Considerando que os trabalhos técnicos de definição e georreferenciamento da área em questão foram regularmente aprovados pelos setores competentes do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), conforme consta do Processo nº 2007/165305 e apensos;

Considerando, ainda, a criação do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável BACABAL GRANDE, pela Portaria nº 171, de 27 de março de 2009, do ITERPA, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 31.390, de 1º de abril de 2009, homologada pelo Decreto nº 1.733, de 17 de junho de 2009, publicada no DOE de 18 de junho de 2009;

Considerando, por fim, as alterações trazidas pela Portaria nº

173, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOE nº 33.322, de 24 de fevereiro de 2017, que retificou a Portaria nº 171, de 2009, do ITERPA, alterando a área líquida do referido PEAS, de 2.850,75ha (dois mil oitocentos e cinquenta hectares e setenta e cinco centiares) para 2.138,8304ha (dois mil cento e trinta e oito hectares, oitenta e três ares e quatro centiares), como também o número de famílias do referido PEAS, de 77 (setenta e sete) para 73 (setenta e três),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Portaria nº 173, de 23 de fevereiro de 2017, do Instituto de Terras do Pará (ITERPA).

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 1.733, de 17 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Este Decreto homologa a criação do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) BACABAL GRANDE, localizado no Município de Bom Jesus do Tocantins (PA), possuindo área líquida de 2.138,8304 ha (dois mil cento e trinta e oito hectares, oitenta e três ares e quatro centiares) ocupada por 73 (setenta e três) famílias, cujos limites, referências geográficas e maiores especificações acerca da área do projeto constam do memorial descritivo seguinte: Partindo do marco D45-M-0907, de coordenada N = 9.418.508,67m e E = 734.996,08m; deste, segue pelo lote ocupado pela TERRA INDÍGENA MÃE MARIA, com a seguinte distância: 1.417,82 m e azimute plano 94°45'34" até o marco D45-M-0836, de coordenada N = 9.418.391,03m e E = 736.409,01m; 1.521,08 m e azimute plano 94°40'46" até o marco D45-M-0837, de coordenada N = 9.418.266,94m e E = 737.925,02m; 763,07 m e azimute plano 94°42'18" até o marco D45-M-0819, de coordenada N = 9.418.204,35m e E = 738.685,52m; 356,18 m e azimute plano 94°30'37" até o marco D45-M-0826, de coordenada N = 9.418.176,34m e E = 739.040,60m; 371,01m e azimute plano 94°39'13" até o marco D45-M-0817, de coordenada N = 9.418.146,24m e E = 739.410,39m; 339,71m e azimute plano 94°28'02" até o marco D45-M-0846, de coordenada N = 9.418.119,78m e E = 739.749,07m; 704,25m e azimute plano 194°54'23" até o marco D45-M-0977, de coordenada N = 9.417.439,23m e E = 739.567,91m; 749,17m e azimute plano 194°29'38" até o marco D45-M-0806, de coordenada N = 9.416.713,90m e E = 739.380,41m; 599,52m e azimute plano 194°27'35" até o marco D45-M-0804, de coordenada N = 9.416.133,37m e E = 739.230,71m; 717,76m e azimute plano 194°45'08" até o marco FJI-M-0033, de coordenada N = 9.415.439,27m e E = 739.047,94m; deste, segue pelo lote ocupado por GUIMARAES FAMA DE OLIVEIRA FILHO – FAZENDA FAMA, com a seguinte distância: 395,75m e azimute plano 298°44'46" até o marco D45-M-0809, de coordenada N = 9.415.629,60m e E = 738.700,96m; 391,31m e azimute plano 290°18'28" até o marco D45-M-0823, de coordenada N = 9.415.765,41m e E = 738.333,97m; 689,14m e azimute plano 284°27'42" até o marco D45-M-0813, de coordenada N = 9.415.937,51m e E = 737.666,67m; 34,70m e azimute plano 203°06'50" até o marco FJI-M-0040, de coordenada N = 9.415.905,60m e E = 737.653,05m; 379,74m e azimute plano 262°55'53" até o marco D45-M-0872, de coordenada N = 9.415.858,87m e E = 737.276,20m; deste, segue pelo lote ocupado por JOILSON DA SILVA DA ROCHA, com a seguinte distância: 330,53m e azimute plano 19°52'36" até o marco D45-M-0963, de coordenada N = 9.416.169,71m e E = 737.388,58m; 123,89m e azimute plano 330°25'05" até o marco D45-M-0964, de coordenada N = 9.416.277,45m e E = 737.327,42m; 223,05 m e azimute plano 59°37'47" até o marco D45-M-0965, de coordenada N = 9.416.390,22m e E = 737.519,86m; 426,24m e azimute plano 318°56'52" até o marco D45-M-0852, de coordenada N = 9.416.711,65m e E = 737.239,93m; 240,79m e azimute plano 318°27'54" até o marco D45-M-0847, de coordenada N = 9.416.891,89m e E = 737.080,27m; 56,58m e azimute plano 316°48'43" até o marco D45-M-0798, de coordenada N = 9.416.933,14m e E = 737.041,55m; 234,15m e azimute plano 256°12'21" até o marco D45-M-0785, de coordenada N = 9.416.877,31m e E = 736.814,15m; 672,41m e azimute plano 139°42'31" até o marco D45-M-0954, de coordenada N = 9.416.364,42m e E = 737.248,98m; 712,25m e azimute plano 258°32'39" até o marco D45-M-0955, de coordenada N = 9.416.222,96m e E = 736.550,92m; deste, segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA VICINAL DO BACABAL, com a seguinte distância: 391,46m e azimute plano 154°32'12" até o marco D45-O-0136, de coordenada N = 9.415.869,53m e E = 736.719,22m; 21,07 m e azimute plano 174°38'09" até o marco D45-O-0137, de coordenada N = 9.415.848,55m e E = 736.721,19m; 180,07m e azimute plano 191°54'21" até o marco D45-M-0953, de coordenada N = 9.415.672,35m e E = 736.684,04m; 140,64m e azimute plano 96°11'46" até o marco D45-O-0166, de coordenada N = 9.415.657,17m e E = 736.823,86m; 49,21m e azimute plano 87°48'37" até o marco D45-M-0956, de coordenada N = 9.415.659,05m e E = 736.873,03m; deste, segue pelo lote ocupado por GUIMARAES FAMA DE OLIVEIRA FILHO – FAZENDA FAMA, com a seguinte distância: 338,44m e azimute plano 191°55'22" até o marco D45-M-0958, de coordenada N = 9.415.327,91m e E = 736.831,11m; 518,47m e azimute plano 179°22'24" até o marco D45-M-0959, de coordenada N = 9.414.809,47m e E = 736.808,78m; 213,20m e azimute plano 280°40'08" até o marco

D45-M-0842, de coordenada N = 9.414.848,94m e E = 736.599,27m; 123,68 m e azimute plano 188°23'48" até o marco D45-M-0858, de coordenada N = 9.414.726,59m e E = 736.581,21m; 317,52m e azimute plano 185°23'33" até o marco D45-M-0871, de coordenada N = 9.414.410,48m e E = 736.551,37m; 935,88m e azimute plano 199°30'53" até o marco D45-M-0960, de coordenada N = 9.413.528,36m e E = 736.238,74m; 56,63m e azimute plano 116°06'29" até o marco D45-M-0908, de coordenada N = 9.413.503,44m e E = 736.289,59m; 89,72m e azimute plano 116°08'32" até o marco D45-M-0921, de coordenada N = 9.413.463,91m e E = 736.370,13m; 85,21m e azimute plano 114°54'07" até o marco D45-M-0987, de coordenada N = 9.413.428,03m e E = 736.447,42m; 195,90 m e azimute plano 129°10'50" até o marco D45-M-0980, de coordenada N = 9.413.304,27m e E = 736.599,27m; 232,55m e azimute plano 134°31'03" até o marco D45-M-1007, de coordenada N = 9.413.141,22m e E = 736.765,09m; 752,89m e azimute plano 27°50'47" até o marco D45-M-1006, de coordenada N = 9.413.806,93m e E = 737.116,77m; 1.037,31m e azimute plano 17°16'03" até o marco D45-M-1030, de coordenada N = 9.414.797,49m e E = 737.424,68m; 341,09m e azimute plano 16°06'39" até o marco D45-M-0763, de coordenada N = 9.415.125,18m e E = 737.519,33m; 468,66m e azimute plano 294°41'22" até o marco D45-M-1017, de coordenada N = 9.415.320,94m e E = 737.093,51m; 378,30m e azimute plano 10°57'23" até o marco D45-M-1028, de coordenada N = 9.415.692,34m e E = 737.165,41m; 773,33m e azimute plano 115°40'19" até o marco D45-M-1008, de coordenada N = 9.415.357,32m e E = 737.862,40m; 262,13m e azimute plano 122°00'58" até o marco D45-M-0931, de coordenada N = 9.415.218,35m e E = 738.084,66m; 265,14m e azimute plano 118°09'53" até o marco D45-M-0855, de coordenada N = 9.415.093,20m e E = 738.318,41m; 984,88m e azimute plano 201°37'03" até o marco D45-M-0859, de coordenada N = 9.414.177,59m e E = 737.955,57m; 423,90m e azimute plano 203°56'40" até o marco D45-M-0915, de coordenada N = 9.413.790,17m e E = 737.783,53m; 208,23m e azimute plano 289°54'45" até o marco D45-M-1025, de coordenada N = 9.413.861,09m e E = 737.587,75m; 278,96m e azimute plano 205°29'32" até o marco D45-M-1024, de coordenada N = 9.413.609,29m e E = 737.467,69m; 213,14m e azimute plano 107°20'39" até o marco D45-M-1020, de coordenada N = 9.413.545,75m e E = 737.671,14m; 319,95m e azimute plano 204°38'51" até o marco D45-M-1023, de coordenada N = 9.413.254,95m e E = 737.537,71m; 991,31m e azimute plano 93°19'45" até o marco D45-M-1019, de coordenada N = 9.413.197,38m e E = 738.527,35m; deste, segue pelo lote ocupado pela TERRA INDÍGENA MÃE MARIA, com a seguinte distância: 150,28m e azimute plano 182°54'37" até o marco D45-M-0939, de coordenada N = 9.413.047,29m e E = 738.519,72m; 406,36m e azimute plano 185°23'03" até o marco D45-M-0936, de coordenada N = 9.412.642,72m e E = 738.481,59m; 1.152,42m e azimute plano 185°12'53" até o marco D45-M-1013, de coordenada N = 9.411.495,07m e E = 738.376,85m; 1.061,96m e azimute plano 184°04'04" até o marco D45-M-1014, de coordenada N = 9.410.435,79m e E = 738.301,52m; deste, segue confrontando com o RIO TOCANTINS, com a seguinte distância: 562,42 m e azimute plano 281°49'55" até o marco D45-M-1012, de coordenada N = 9.410.551,11m e E = 737.751,05m; 322,84m e azimute plano 282°49'36" até o marco D45-M-0944, de coordenada N = 9.410.622,78m e E = 737.436,27m; 230,65m e azimute plano 276°31'20" até o marco D45-M-1003, de coordenada N = 9.410.648,98m e E = 737.207,11m; 448,08m e azimute plano 275°46'45" até o marco D45-M-1002, de coordenada N = 9.410.694,10m e E = 736.761,31m; 169,03m e azimute plano 297°34'07" até o marco D45-M-1001, de coordenada N = 9.410.772,33m e E = 736.611,47m; 182,63m e azimute plano 293°28'06" até o marco D45-M-0991, de coordenada N = 9.410.845,06m e E = 736.443,95m; 229,57m e azimute plano 293°51'55" até o marco D45-M-0994, de coordenada N = 9.410.937,94m e E = 736.234,01m; deste, segue pelo lote ocupado por ANA LÚCIA CAVALCANTE DA SILVA, com a seguinte distância: 2.180,13m e azimute plano 25°01'35" até o marco D45-M-0992, de coordenada N = 9.412.913,38m e E = 737.156,28m; 30,79 m e azimute plano 316°00'00" até o marco D45-M-0917, de coordenada N = 9.412.935,53m e E = 737.134,89m; 112,63m e azimute plano 308°12'25" até o marco D45-M-0995, de coordenada N = 9.413.005,19m e E = 737.046,39m; deste, segue pelo lote ocupado por EDIVAN ARAUJO CAVALCANTE, com a seguinte distância: 217,10m e azimute plano 292°08'35" até o marco D45-M-0996, de coordenada N = 9.413.087,02m e E = 736.845,30m; 2.148,44m e azimute plano 211°02'36" até o marco D45-M-0997, de coordenada N = 9.411.246,29m e E = 735.737,38m; deste, segue confrontando com o RIO TOCANTINS, com a seguinte distância: 585,74m e azimute plano 338°14'03" até o marco D45-M-0989, de coordenada N = 9.411.790,27m e E = 735.520,18m; 175,97m e azimute plano 305°33'25" até o marco D45-M-0914, de coordenada N = 9.411.892,60m e E = 735.377,02m; 125,18m e azimute plano 319°28'50" até o marco D45-M-0920, de coordenada N = 9.411.987,76m e E = 735.295,69m; 124,63m e azimute plano 295°42'28" até o marco